

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**LEI MUNICIPAL Nº 051**

de 05 de setembro de 2001

**“CRIA E ADOTA COMO HINO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO.”**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal  
de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotado como HINO OFICIAL do Município de CORONEL PILAR, constando de três estrofes e um refrão:

**1º** Entre vales e montanhas,  
Vemos casas a brilhar;  
Sobressai a igreja esbelta:  
Salve, Coronel Pilar!

**Refrão:** Dando-nos as mãos, unidos,  
Te faremos progredir  
Tens passado glorioso,  
Bom será o teu porvir.

**2º** Esta terra cultivada  
Por valentes ancestrais,  
Foi coberta de culturas:  
Milho, trigo e parreirais.

**3º** Garantimos o progresso  
De tão jovial torrão  
Que terá, sim, justo orgulho  
Desta nossa geração.

Art. 2º - A letra do Hino é do Ir. Germano Rebellatto e a partitura (música) é do Prof. Octavio Longhi.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL  
PILAR, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2001.

ROSALINO MORESCO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Vandenir Antonio Miotti  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda